



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 134 /15 – CCJ**

**Concede a Comenda Porto do Sol à Academia Rio-Grandense de Letras.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

Conforme o dispõe a Constituição Federal (art. 30, incisos I e II), compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local, estabelecendo suas leis, decretos e atos relativos (art. 9º, incs. II e III).

A Resolução nº 2083/2007 prevê a concessão da Comenda para pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública, tenha contribuído para o enriquecimento do conhecimento humano.

Sendo assim, estando a matéria abrangida pelas normas antes referidas, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2015.

**Vereador Rodrigo Maroni,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0583/15  
PR Nº 012/15  
Fl. 2

PARECER Nº 924 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 5-5-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Pablo Mendes Ribeiro